



CERTIFICO, para os fins deste documento, que este Decreto Nº 4.065/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, foi publicado no Diário Oficial do Município de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Preleito: na verdade e fé.

Borda da Mata, 31 / 01 / 2019

Nome: Carolina M. Totta
Carolina Mendes Trotta
RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

DECRETO Nº 4.065/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. ANTÔNIO CLARET MARQUES”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO CLARET MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 670.661.438-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 587, Bairro São Judas Tadeu, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, que totalizará uma única área de **426,95m² (quatrocentos e vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 299,70m² (duzentos e noventa e nove metros e setenta centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado as margens da Rodovia MG-162, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 9.653, do CRI desta Comarca;

II – Área de 127,25m² (cento e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua



José de Moura, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 13.893, do CRI desta Comarca;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil Raul Delfino Cobra Borges, inscrito no CREA/MG 43.988/D, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	426,95m ²

Art. 3º Uma cópia do projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2019.

Paulo Cesar de Freitas
- Vice-Prefeito Municipal -